1° RELATÓRIO DE ESCLARECIMENTOS SDP 002/2020 – TCM

Objeto: Seleção e contratação de empresa de consultoria para mapeamento e redesenho de processos de auditorias, com base em avaliação de riscos nas auditorias do TCM/BA. Solicitação de Manifestação de Interesse – SMI Nº 007/2019_ SMC 002/2019_ CC-BIRD 008/2019. SDP Nº 002/2020

PROPONENTE	**EMPRESA A**	
	QUESTIONAMENTOS	**RESPOSTAS**
13/10/2020	A empresa A, com fulcro no Edital, vem, respeitosa e tempestivamente, à presença de V. Sas., solicitar os devidos esclarecimentos acerca do edital em referência: 1) Em razão da Pandemia Mundial (COVID-19) que estamos enfrentando, houve a restrição de circulação de pessoas e de documentos. Além disso, vale ressaltar que a maioria das empresas tem adotado o regime de teletrabalho, a fim de resguardar seus colaboradores e atender a Decretos que foram publicados para contenção da disseminação do vírus e reforço do isolamento social. Desta forma, considerando que existem plataformas de assinatura digital, que atendem e, em muitas vezes excedem os padrões de segurança nacionais e internacionais, entendemos que os documentos relacionados a esta licitação, tais como proposta, declarações e atestados, poderão ser assinados via	**1) R:** Esclarecemos que é obrigatório o envio físico da Propostas Técnicas e Financeiras, com as devidas assinaturas legais.

	ferramenta de assinatura digital, em especial o Docusign. Não é demais destacar que essa solicitação se trata de caráter excepcional e que a ferramenta Docusign abrange a tecnologia de segurança necessária como criptografia, monitoramento de sistema, testes de penetração etc. Desta forma, os dados são seguros, garantem a veracidade do processo, contando com dados criptografados o tempo todo utilizando tecnologia de ponta. Assim, reforçamos o entendimento de que os documentos poderão ser assinados de forma digital. Está correto nosso entendimento?	
	2) As medidas de precaução que vêm sendo adotadas pelo Governo e pela iniciativa privada e o fato de algumas empresas privadas terem aderido medida de quarentena e o fechamento de seus estabelecimentos físicos, tornou inviável a obtenção de documentos necessários para comprovação de qualificação, pois há uma dificuldade de acesso aos cartórios, sendo complicada a autenticação de documentos e reconhecimentos de firma. Dessa forma, entendemos que serão aceitas cópias simples de todos os documentos exigidos em edital, como certidões, contrato social, atestados de capacidade técnica, CTPS, diplomas e demais que não são digitais, bem como declarações (incluindo a proposta comercial) assinadas digitalmente e procurações sem reconhecimento de firma. Está correto nosso entendimento? Ressalta-se que essa solicitação é de suma importância para que haja	**2) R:**O entendimento correto é que todos os documentos solicitados não poderão ser enviados em cópia simples.

	concorrência no certame, uma vez que muitas empresas estão com dificuldades em serviços.	
	3) Considerando a similaridade de metodologias utilizadas, entendemos que podemos considerar que será atendido ao requisito "O profissional responsável (Gerente) deve possuir experiência em processos de auditoria adequados às Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP; " através da apresentação de atestados que comprovem a prestação de serviços similares para Órgãos de Controle, a exemplo de Controladorias Gerais de Estados do Brasil. Está correto nosso entendimento?	**3) R**: Desde que evidenciado o cumprimento ao item, os atestados podem ser emitidos por controladorias e órgãos de controle interno.
	4) Considerando a similaridade de metodologias utilizadas, entendemos que podemos considerar que será atendido ao requisito "A Empresa Contratada deve ter experiência comprovada em consultorias similares em Tribunais de Contas no Brasil" através da apresentação de atestados que comprovem a prestação de serviços similares para Órgãos de Controle, a exemplo de Controladorias Gerais de Estados do Brasil. Está correto nosso entendimento?	**4) R**: Não! Entendemos ser indispensável a comprovação de experiência em trabalhos similares em Tribunais de Contas no Brasil (Controle Externo), tendo em vista a natureza institucional e constitucional das atividades prestadas pelos mesmos.

	5) Entendemos que, como forma de ofertar mais competência e ampliar a qualidade dos recursos, a contratada poderá alocar mais de um gerente no projeto, complementando e até excedendo as competências requeridas. Está correto nosso entendimento?	**5**) **R:** Não há óbice quanto a alocação de mais de um gerente no projeto, desde que todos eles preencham os requisitos mínimos previstos na SDP. Entretanto, e para fins de avaliação e atribuição da pontuação disposta no Termo de Referência, a empresa participante deverá indicar, expressamente, apenas um gerente, o qual será objeto da referida avaliação.

Salvador, 21 Outubro de 2020.

Atenciosamente,
Comissão Especial Mista de Licitação do Projeto Salvador Social